



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.888/2013

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º. E REVOGA O § 6º, AMBOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.322/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO BERGMANN**, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do § 2º do art. 10 da Lei Municipal nº 2.322/2008, que passará a ter a seguinte redação:

*"§ 2º. Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como limite máximo o valor de R\$ 950,00, e o pagamento dependerá de dotação orçamentária específica e disponível."*

**Art. 2º** - Fica revogado § 6º do art. 10 da Lei Municipal n.º 2.322/2008.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 dias do mês de maio de 2.013.

**ROBERTO BERGMANN**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração